

INDICAÇÃO Nº 422/14

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade no sentido de serem implantadas Placas de Advertência informando aos donos de animais, da obrigação de serem recolhidos os dejetos fecais deixados nas ruas, praças e demais espaços públicos pelos bichos de estimação, conforme Lei Municipal nº 2598, e que o não cumprimento será sujeito a multa.

JUSTIFICATIVA

Diariamente, dejetos de animais estão espalhados pelas ruas, calçadas e praças, causando um grave problema de higiene e saúde pública. Caminhando pelas ruas de nossa Cidade, ao longo do trajeto para casa ou para o trabalho, é possível perceber a frequência com que isso ocorre.

As fezes dos animais contêm patógenos que, além de atraírem moscas são agentes propagadores de enfermidades, além disto, com os dejetos em vias públicas corre perigo de algum cidadão escorregar, cair e se machucar.

Cabe ressaltar o Art. 45 da Lei Municipal nº 2598 "Os dejetos fecais eliminados em logradouros públicos por animais devem ser recolhidos por seus condutores.", bem como o § 2º do Art. 67: "O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos." Assim o não cumprimento da mencionada Lei Municipal implicará em multas.

Portanto, ao dotarem-se os espaços públicos com as Placas de Advertência, o proprietário do animal ficará conscientizado da responsabilidade do recolhimento dos dejetos dos seus animais, e, caso isso não ocorra, a fiscalização do recolhimento ficará por conta da Vigilância Sanitária.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 2014.

Djalma de Faria
Vereador